



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 380/91 de 09 de Agosto de 1991.

Altera redação do Art.º 5º da Lei Municipal nº 360/90 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica alterada a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 360/90, de 03 de Dezembro de 1990, como seja:  
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 500% (quinhentos por cento) do total das despesas fixadas para os fins e mediante a utilização dos seguintes recursos.

Art.º 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte  
em 09 de Agosto de 1991.

  
José de Oliveira Maia  
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE